



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura do Município de Córrego Fundo-MG.

Diante do que dos autos consta, sobretudo, das justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Contratação e da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação via dispensa de licitação, amparada no Art. 75, I da Lei nº. 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da seguinte forma:

Item	Especificação dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil para acompanhamento e fiscalização dos serviços de pequenos reparos e adaptações nos prédios do Município, acompanhamento dos serviços de segurança contra incêndio, acompanhamento na elaboração de projetos básicos, documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de obras e serviços de engenharia, acompanhamento na elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos, emissão de laudos e pareceres técnicos, assessoramento técnico quanto ao regular trâmite de processos licitatórios que visarão a contratação de obras e serviços de engenharia, dando suporte à equipe de contratação e fiscalização técnica do Município de Córrego Fundo-MG.	Serviços	12 meses	R\$4.000,00	R\$48.000,00

E, estando todo o processo de Dispensa de Licitação nos moldes legais, determino que seja seu resumo publicado na forma legal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Córrego Fundo-MG, 28 de fevereiro de 2025.

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal